



PREGÃO 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

1. *PREÂMBULO*

Pregão nº 67/2023

Tipo: Menor Preço - Unitário

Processo: 3775/2023

Órgão: Sec. Mun. Turismo, Esp., Lazer e Prom.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO UNIFORMIZADO, PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 de janeiro de 2024 às 09h40 - **horário de Brasília/DF.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**
www.comprasgovernamentais.gov.br.

CÓDIGO UASG: 985905.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: **Constituição Federal de 1988, Decreto Municipal nº 1.987/2020, Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº128/2008, Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO UNIFORMIZADO, PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS**, cujos itens se encontram especificados e descritos abaixo.

2.1.1. Em caso de discordância/divergência existente entre a especificação do objeto descrita no ato convocatório e no sistema **comprasnet-SIASG**, prevalecerá a descrição prevista no edital.

<i>ITE M</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UN</i>	<i>QUAN T</i>	<i>VALOR MÉDIO</i>	<i>VALOR MÉDIO TOTAL</i>
1	Serviço de apoio uniformizado para as áreas externas e internas do local de	DI A	520	228,3333	118.733,32



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

	<p>realização dos eventos municipais, sendo homens e mulheres com idade mínima de 21 anos, devidamente treinados, uniformizados e identificados, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático móvel. A empresa contratada deverá disponibilizar o pessoal de apoio nas quantidades, gênero masculino e ou feminino em horários indicados pelo município de São Sebastião do Alto-RJ.</p> <p>Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada (mão de obra, alimentação, uniformes, detectores de metal, rádios de comunicação interna, estadia, seguros, encargos, etc). A contratação será feita com base em diárias de 12 horas.</p>				
--	---	--	--	--	--

2.2 - O preço total estimado para a execução dos serviços deste pregão é de R\$ 118.733,32.

*qualquer marca contida na descrição ou característica de algum produto são meramente para melhor identificação do mesmo.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** (ANEXO V) após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO /RJ**.

3.1.1. A convocação da empresa vencedora para **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no sítio www.ssalto.rj.gov.br ou através de publicação no diário oficial e no site do Município.

3.2. O prazo para a execução dos serviços será conforme solicitação das secretarias, contados a partir da **ordem de entrega**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

3.3. A realização dos serviços deverá ser realizada **conforme item 03 do Termo de Referências**.

3.4 - O prazo de vigência contratual será de 12 meses a partir da data da assinatura da ata de registro de preços, podendo haver prorrogações com base nas disposições do art. 57, da Lei



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

nº8.666/93, em especial no inciso II.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

4.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;

4.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

4.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

4.1.4. Não mantiver a proposta;

4.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

4.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

4.1.6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e na CLÁUSULA 5.3. do edital importa em comportamento inidôneo.

4.1.6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **artigos 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993**.

4.1.7. Cometer fraude fiscal.

4.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

4.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

4.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**, por prazo não superior a dois anos;

4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

4.3. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do fornecimento do material.

4.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

4.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

4.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

4.4.3. Rescisão do contrato;

4.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

4.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

4.6. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do material, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

4.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO /RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

4.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

4.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

4.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

tenha junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Poderão participar do certame as interessadas cuja finalidade social abranja o objeto da licitação e **que atenderem às exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais** e que estejam com o **credenciamento regular** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do **PREGÃO** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema comprasnet-SIASG.

5.1.2. As empresas não credenciadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que tiverem interesse em participar da licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação de acordo com as orientações que seguem no link www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o **terceiro dia útil anterior** à data para o recebimento das propostas.

5.1.2.1. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao portal comprasnet-SIASG, no ato de abertura da licitação.

5.2. Como requisito para participação na licitação, o licitante deverá registrar, em campo próprio do sistema eletrônico, correlatamente as seguintes situações:

5.2.1. Declarar, caso esteja enquadrada na **condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006**, pra fazer jus aos benefícios previstos no respectivo diploma legal.

5.2.2. Declarar que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e do termo de referência;**

5.2.3. Manifestar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Declarar que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

5.2.5. Manifestar que **firmou a declaração de elaboração independente de proposta;**

5.2.6. Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

5.3. Não será admitida a participar da licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**, durante o prazo da sanção aplicada (artigo 87, III da Lei Federal nº8.666/1993);

5.3.2. A declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (artigo 87, IV da Lei Federal nº8.666/1993);

5.3.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (artigo 9º, I da Lei Federal nº8.666/1993);

5.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (artigo 9º, II da Lei Federal nº8.666/1993);

5.3.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (artigo 9º, III da Lei Federal nº8.666/1993);

5.3.6. Proibida de contratar com a Administração Pública (artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais);

5.3.7. Condenado por ato de improbidade administrativa que importa em proibição de contratar com o Poder Público (artigo 12, III da Lei Federal nº8.249/1992);

5.3.8. Impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO /RJ**, durante o prazo da sanção aplicada (artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002);

5.3.9. Em consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.3.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.11. Algum dos sócios ou representantes pertence ao quadro de funcionários ATIVOS da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, e, que nenhum dos sócios da empresa sejam parentes até 3º grau, em linha reta colateral ou por afinidade, de gestores públicos (servidores e agentes políticos), envolvidos no processo licitatório com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independente da modalidade licitatório.

5.3.12. Sob regime de concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

5.3.12.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO /RJ** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de entrada, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A inobservância do disposto na CLÁUSULA 6.5. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante **deverá** encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico comprasnet-SIASG, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento/envio da documentação abaixo relacionada:

7.1.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO I do edital;

7.1.2. Folder ilustrativo (prospecto/catálogo ou ficha técnica) dos equipamentos, conforme a CLÁUSULA 7.8;



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

7.1.3. Documentos e certidões de habilitação relacionadas na CLÁUSULA 14.

7.2. O encaminhamento da proposta de preço acompanhada dos documentos de habilitação exigidos na CLÁUSULA 14 do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preço e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados e inseridos no sistema.

7.5. O microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá encaminhar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006.

7.6. Os valores e os produtos/serviços ofertados são de responsabilidade exclusiva do licitante, assumindo como firme e verdadeira a sua proposta de preço e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A proposta de preço encaminhada no sistema eletrônico deverá obedecer às especificações contidas no edital e seus anexos e ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, nos moldes do modelo constante do ANEXO I, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou credenciado da proponente, em todas as páginas, observando-se ainda as seguintes regras:

7.7.1. Especificação do objeto devidamente discriminado conforme o ANEXO I do edital

7.7.2. Indicação obrigatória da marca/modelo do material;

7.7.3. Cotação em moeda nacional (Real) em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula (ex: 0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário e total, de cada item;

7.7.4. Declaração de que a empresa se propõe a executar o objeto do edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, pelos preços e condições assinalados na proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente;

7.7.5. Declaração de que o conteúdo da proposta de preço, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra empresa do ramo;

7.7.6. Declaração, sob as penas da lei, que os preços/valores indicados na proposta de preço condizem com os praticados no mercado para a execução do objeto, na forma apresentada;



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

7.7.7. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da licitação;

7.7.8. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

7.7.9. Declaração que o preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.8. Em caso específico poderá ser solicitado o envio do folder ilustrativo (prospecto/catálogo ou ficha técnica) dos equipamentos, indicando as características e descrição do produto ofertado, em língua portuguesa, a fim de certificar o atendimento das especificações do objeto contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV), sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

7.9. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta de preço.

7.10. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

7.11. A proposta de preço, bem como os documentos e certidões de habilitação relacionadas na CLÁUSULA 14 do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia, hora e endereço eletrônico mencionado no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento na internet, o PREGOEIRO declarará aberta a sessão para o processamento da licitação, iniciando-se os trabalhos com a divulgação das **propostas de preços eletrônicas** recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o PREGOEIRO e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema (chat).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

9.1. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por item, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o §3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/1993.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

9.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme descrito no ANEXO I do edital, sendo facultado ao licitante a participação em quantos materiais/produtos forem de seu interesse.

9.2. O **PREGOEIRO** procederá à análise das propostas apresentadas, **desclassificando**, desde já, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis e que contrariem as normas legais vigentes, bem como **possuam qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances**.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.4. Somente os licitantes com **propostas de preços** classificadas participarão da fase de lances.

9.5. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou seja inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/1993.

9.6. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.6.1. Questionamentos junto ao licitante proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

9.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social;

9.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

9.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

9.6.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.6.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.6.10. Estudos setoriais;

9.6.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento do material;

9.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.7. O licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, portanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido, no mínimo **24h (vinte e quatro**



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

horas), da comunicação expressa do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

10.9. O modo de disputa adotado na licitação é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

10.9.1. A etapa de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a CLÁUSULA ANTERIOR, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos**. E o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,10% (hum decimo de por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida na CLÁUSULA 10.9.1. e na CLÁUSULA 10.9.2., a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as cláusulas anteriores deverão ser desconsiderados pelo **PREGOEIRO**, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à **SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**.

10.9.7.1. Na hipótese da CLÁUSULA ANTERIOR, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será é o previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.10.1. No país;

10.10.2. Por empresas brasileiras;

10.10.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

10.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após o encerramento da fase de lances e havendo empate na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado ao microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a preferência de contratação como critério de desempate.

11.1.1. Configura empate a situação em que os valores das propostas apresentadas por microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

11.2. No caso de empate previsto na CLÁUSULA 11.1.1., serão adotados os seguintes procedimentos:

11.2.1. O microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior àquela com melhor preço.

11.2.2. Não ocorrendo a apresentação de nova oferta pelo microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma da CLÁUSULA 11.2.1., o sistema convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

11.2.3. Havendo equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individual - MEIs, microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, o sistema fará um sorteio eletrônico para que se identifique qual poderá, primeiramente, exercer o direito de apresentar nova proposta com valor inferior àquela com melhor preço.

11.2.4. Na hipótese de não se viabilizar a apresentação de nova proposta por microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, segundo os procedimentos acima, será considerado o menor valor apresentado inicialmente.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e concedido ao microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP a preferência de contratação na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº123/2006, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no **parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.**

13.1.1. O exame da proposta classificada em primeiro lugar será de acordo com o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO** previstos na CLÁUSULA 9 do edital.

13.1.2. A proposta será **desclassificada** quando se apresentar desconforme e incompatível que altere, descaracterize ou **desatenda às especificações do objeto** contidas no ANEXO I, independentemente do preço que oferte e elaborada em desacordo com os termos do edital e seus anexos ou que contrarie as normas legais vigentes.

13.2. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta de preço readequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, por meio da opção **“ANEXAR”** no sistema comprasnet-SIASG, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

13.2.1. A proposta de preço deve obrigatoriamente observar as regras previstas na CLÁUSULA 7.7.

13.3. O **PREGOEIRO** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO /RJ** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4. O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

13.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por intermédio de solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.

13.5. Se a proposta de preços não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no edital.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame licitatório ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5. Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar os documentos e as certidões, conforme abaixo:

14.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1.1. Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

14.5.1.2. Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;

14.5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

14.5.1.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

14.5.1.4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;

14.5.1.5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

14.5.1.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MI.

14.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

14.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

14.5.2.4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

14.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

14.5.2.6. Prova de regularidade relativa à **Previdência Social**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

14.5.2.7. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

14.5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

14.5.3. DA REGULARIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA:

14.5.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.5.3.2. Para as empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro: Apresentação da declaração ou certidão expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e seis, da Resolução número cinco de vinte de quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

14.6. O microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006.

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida no edital, será assegurado ao microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal nº8.666/1993**, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ** convocar os licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.7. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **SICAF**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

14.7.1. O cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, abrangente dos níveis indicados no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **poderá substituir apenas** os documentos indicados para **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, sendo que os demais são obrigatórios a apresentação.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

14.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências do edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP**, conforme disposto na **Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014**.

14.9.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

14.8. Os documentos de que tratam as cláusulas anteriores serão analisados pelo **PREGOEIRO** quanto a sua conformidade com o solicitado no edital.

14.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

14.10. O **PREGOEIRO** inabilitará o licitante cuja documentação relacionada na **CLÁUSULA 14** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do ato convocatório, bem como em desacordo com as normas do edital, respeitando a **CLÁUSULA 14.7.1**.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que anexe no sistema **comprasnet-SIASG**, a **proposta de preços readequada**, em conformidade com o último lance ofertado.

15.1.1. O **PREGOEIRO** utilizará a ferramenta “**CONVOCAR ANEXO**”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “**ANEXAR**” disponível apenas para o licitante vencedor.

15.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, visando à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.3. O licitante deverá anexar a **proposta de preços readequada**, no prazo de até **02 (duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, **ou seja, das 9h30m às 17h30min**, contados da convocação.

15.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da **proposta de preços readequada** por meio do e-mail **licitacao@ssalto.rj.gov.br**.

15.4.1. Após o envio do e-mail, o emissor deverá entrar em contato com o **PREGOEIRO** para confirmar o recebimento do conteúdo.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

15.4.2. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO /RJ** quanto do emissor.

15.5. Após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da **proposta de preços readequada**, sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da **não aceitação da proposta**.

15.5.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.6. Caso a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a **proposta de preço readequada** ou não atender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.7. A **proposta de preços readequada** deverá obedecer às especificações contidas no edital, conforme o **ANEXO I** e de acordo com a **CLÁUSULA 7.7.** do edital.

15.8. A **proposta de preços readequada**, enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas no **edital** e **anexos**, sob pena de desclassificação.

15.9. A apresentação da **proposta de preços readequada** implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. A documentação constante na **CLÁUSULA 14, caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico, no seguinte endereço: R Dr. Julio Vieitas, 88, centro, São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 28.550.000, aos cuidados do **SETOR DE LICITAÇÃO**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome e número do CNPJ do licitante, bem como a indicação do edital.

16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e **proposta de preços readequada** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** o declarará vencedor.

16.3. Ocorrendo a inabilitação, o **PREGOEIRO** convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório ou poderá revogar a licitação.

17. DOS RECURSOS



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

17.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. O **PREGOEIRO** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.3. A empresa que tiver sua intenção recursal aceita deverá registrar os fundamentos, em campo próprio do sistema, no prazo no prazo de 03 (três) dias, através apresentação das razões do recurso, ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos e documentos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. O recurso contra decisão do **PREGOEIRO** não terá efeito suspensivo.

17.6. Decorridos os prazos para as razões e contrarrazões recursais, o **PREGOEIRO** terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso ao **Exmº Sr. Prefeito**.

17.7. As intenções e os recursos rejeitados pelo **PREGOEIRO** serão apreciados pelo **Exmº Sr Prefeito**.

17.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito e autoriza o **PREGOEIRO** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

17.10. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o **Exmº Sr Prefeito** deliberará quanto à adjudicação do objeto à empresa vencedora e à homologação da licitação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **artigo 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor.

19.1.1. Caso o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no ato convocatório, o **PREGOEIRO** adotará o mesmo procedimento para o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até que se possa declarar um proponente vencedor e que atenda todas as exigências fixadas no edital.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade do **Exmº Sr Prefeito** e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo **PREGOEIRO** ou quando houver recurso, conforme as regras estabelecidas na **CLÁUSULA 17.10**.

19.3. A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período.

20.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

20.5. Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 17.1, poderá ser decontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

20.6. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

20.7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

236950001.2.022 – 3.3.90.39.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF. – DEMAIS)

236950001.2.022 – 3.3.90.39.00 – 720 (ROYALTIES DEMAIS)

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

21.1. As **impugnações** e **solicitações de esclarecimentos** aos termos do edital deverão ser dirigidas ao **PREGOEIRO**, até **03 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição que deve ser encaminhada por meio do e-mail **licitacao@ssalto.rj.gov.br**.

21.2. O **PREGOEIRO**, auxiliado pelo setor técnico competente e/ou pelo responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. As **impugnações** e **solicitações de esclarecimentos** não terão efeito suspensivo.

21.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos **www.ssalto.rj.gov.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para conhecimento dos interessados, vinculando os participantes e o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO** quanto ao seu conteúdo.

21.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das posturas.

21.6. Não sendo solicitados **esclarecimentos** e ofertadas **impugnações**, presumir-se-ão que os elementos constantes do edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação dos interessados no certame licitatório.

22. DA REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

22.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita mediante a revisão do preço contratado nas hipóteses do **artigo 65, da Lei Federal nº8.666/1993**, devidamente comprovadas.

22.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, aplicando-se o índice **IPCA**.

23. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

23.1.1. Provisoriamente nos termos do **artigo 73, II, a da Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

23.1.2. Definitivamente nos termos do **artigo 73, II, b da Lei Federal nº8.666/1993**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

23.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

24.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

24.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

24.4.1 – Os servidores designados a fiscalização do contrato serão Raquel Montechiari Salgueiro, matrícula 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1.

24.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES

25.1. São obrigações da Contratada:

25.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

25.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/1993**;

25.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na fornecimento do **material**, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;

25.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;

25.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao **Contratante** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

25.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**;

25.1.7. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;

25.1.8. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

equipamentos de proteção individual (EPI), previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

25.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**;

25.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

25.1.11. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao objeto contratado;

25.1.12. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do objeto contratado, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

25.1.13. Acatar as determinações do **Contratante** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

25.1.14. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

25.1.15. Corrigir, no prazo estipulado no edital, quaisquer erros ou imperfeições detectadas no objeto, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **Contratante**;

25.1.16. Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**;

25.1.17. Executar o objeto rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório e no **contrato**, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, inclusive o **termo de referência**;

25.1.18. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

25.1.19. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos;

25.1.20. Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto;

25.1.21. Arcar com as despesas relativas aos danos e perdas causados a terceiros e ao **Contratante**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

25.1.22. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto;

25.1.23. Entregar o objeto acompanhado do documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e/ou código de identificação, para que o mesmo seja devidamente recebido.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão à **Sec. Mun. Turismo, Esp., Lazer e Prom.**, a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da **nota de empenho** e/ou assinatura do **termo de contrato**.

26.2. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$118.733,32 (cento e dezoito mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

26.3. Os quantitativos e valores indicados na estimativa de preços acostada ao processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

26.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Sec. Mun. Turismo, Esp., Lazer e Prom..

26.5. O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO** poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **artigo 49 da Lei Federal nº8.666/93**.

26.6. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **artigo 49, §3º da Lei Federal nº8.666/93**.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

26.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**.

26.9. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

26.10. Nos casos de rescisão previstos no **artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93**, a Contratada sofrerá no que couber as consequências indicadas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.

26.11. As normas disciplinadoras do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. É facultada ao **PREGOEIRO** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta**, nos termos do **artigo 43, §3º da Lei Federal nº8.666/93**.

26.13. O **PREGOEIRO**, no interesse do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas de preços, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.14. Os casos omissos serão decididos pelo **PREGOEIRO**.

26.15. O resultado da licitação será divulgado pelo **comprasnet-SIASG** através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e estará disponível junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**.

26.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os licitantes.

26.17. Os licitantes intimados deverão prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo determinado pelo **PREGOEIRO**.

26.18. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame licitatório e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.19. O licitante deverá indicar ao **PREGOEIRO** todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico - e-mail), para comunicação e, ainda, obriga-se a manter os dados devidamente



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

atualizados durante todo o procedimento licitatório. E será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.20. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ** quanto do emissor.

26.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento da licitação no sistema eletrônico, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

26.22. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo **PREGOEIRO** via chat.

26.23. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente ou até mesmo indisponibilidade no **sistema comprasnet-SIASG** que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no edital, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

26.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

26.25. É vedada a subcontratação da totalidade do fornecimento do material, conforme o **artigo 72 da Lei Federal nº8.666/1993**.

26.26. O prazo da garantia do objeto, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo Contratante.

26.27. No período de garantia, eventuais defeitos no objeto, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Os componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da notificação.

26.28. O foro da Cidade e Comarca de **SÃO SEBASTIÃO DO ALTO /RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao edital, excluído qualquer outro.

26.29. Integram o edital os seguintes anexos:

26.29.1. Modelo de proposta de preço **(ANEXO I);**

26.29.2. Termo de referência **(ANEXO II);**

26.29.3. Minuta do contrato **(ANEXO III).**

26.29.4. Ata de Registro de Preço **(ANEXO IV)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

São Sebastião do Alto, **27 de dezembro de 2023.**

João Victor Coelho Consenço Rodrigues
Secretario de Turismo e Eventos



PREGÃO 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

(Anexo I)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO UNIFORMIZADO, PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS.

ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODEL O	PREÇO UNITARI O (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

1. Declaramos que a empresa acima identificada se propõe a executar o objeto do edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta e no EDITAL e respectivos anexos, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.
2. Declaramos que o conteúdo da presente proposta de preço, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra empresa do ramo.
3. Outrossim, declaramos, sob as penas da lei, que os preços/valores indicados nessa proposta de preço condizem com os praticados no mercado para a execução do objeto, na forma acima apresentada.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da licitação;
5. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.
6. O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

E segue abaixo os dados necessários para eventual formalização de ata de registro de preços e/ou termo de contrato, bem como dados para pagamento:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo:

Cargo ocupacional:



PREGÃO 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

CPF:

**Carteira de identidade:
expedição:**

Órgão expeditor:

Data da

TESTEMUNHA:

**Nome completo:
CPF:**

DADOS BANCÁRIOS:

**Banco:
Agência:
Conta corrente:**

Local,/...../2023.

Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO PARA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO /RJ** E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas n.º 88, Centro, São Sebastião Do Alto /RJ, representado pelo Exmº Sr Prefeito Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO UNIFORMIZADO, PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS., com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no **EDITAL 67/2023** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

1.2. O **objeto** deverá ser fornecido em conformidade com a **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pela Contratada e de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** que se encontra acostado ao **processo administrativo nº 3775/2023**.

Nº LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	COMPLEMENTO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)

2.1. A realização dos serviços deverá ser realizada conforme item 03 do Termo de Referências.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

a) Pelo fornecimento dos materiais a que alude este Contrato, fica estimado para o ano, o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado conforme entrega e solicitação da Sec. Mun. Turismo, Esp., Lazer e Prom., encaminhada juntamente com as respectivas notas fiscais à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio e Planejamento.

b) O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período.

c) A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

d) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

e) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

f) Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 14.1, poderá ser decontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

g) Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Sec. Mun. Turismo, Esp., Lazer e Prom..

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO)

4.1. O prazo para a execução do serviço será de acordo com a solicitação da secretaria, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

4.2.1. Provisoriamente nos termos do **artigo 73, II, a da Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.2.2. Definitivamente nos termos do **artigo 73, II, b da Lei Federal nº8.666/1993**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **material**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.5. O prazo de vigência contratual será de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato podendo haver prorrogações com base nas disposições do art. 57, da Lei nº8.666/93, em especial no inciso II.

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Sec. Mun. Turismo, Esp., Lazer e Prom., conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

236950001.2.022 - 3.3.90.39.00 - 500 (IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS)

236950001.2.022 - 3.3.90.39.00 - 720 (ROYALTIES DEMAIS)

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/1993**;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na fornecimento do **material**, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;

6.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensa, no total ou em



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;

6.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao **Contratante** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**;

6.1.7. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;

6.1.8. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**;

6.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

6.1.11. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao objeto contratado;

6.1.12. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do objeto contratado, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

6.1.13. Acatar as determinações do **Contratante** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

6.1.14. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

6.1.15. Corrigir, no prazo estipulado no edital, quaisquer erros ou imperfeições detectadas no objeto, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **Contratante**;

6.1.16. Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**;

6.1.17. Executar o objeto rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório e no **contrato**, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, inclusive o **termo de referência**;

6.1.18. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

6.1.19. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos;

6.1.20. Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto;

6.1.21. Arcar com as despesas relativas aos danos e perdas causados a terceiros e ao **Contratante**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.1.22. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto;

6.1.23. Entregar o objeto acompanhado do documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e/ou código de identificação, para que o mesmo seja devidamente recebido.

6.3. A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

6.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

6.5. A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

7.6. 2 - Fiscalizar o contrato através dos servidores Raquel Montechiari Salgueiro, matrícula 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, designados pela Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos elencados no **artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 da Lei Federal nº8.666/93**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela Contratada;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela Contratada;



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

8.1.3. A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da **conclusão do fornecimento do material**, nos prazos estipulados pela Contratada;

8.1.4. O atraso injustificado no início do **fornecimento do material** pela Contratada;

8.1.5. A paralisação do **fornecimento do material** pela Contratada, sem justa e prévia comunicação ao Contratante;

8.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

8.1.7. O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela Contratada;

8.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

8.1.10. A dissolução da sociedade da Contratada;

8.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pela Contratada, que prejudique a execução do contrato;

8.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. A rescisão do contrato ainda poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais aqui estipuladas e as previstas em lei ou regulamento, especialmente na **Lei Federal nº8.666/1993**, conforme dispõe o **artigo 77 do mesmo diploma legal**.

8.4. A rescisão do presente contrato dar-se-á ainda, nas hipóteses previstas **nos incisos XIII a XVI e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/1993**.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

9.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

- 9.1.1.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- 9.1.2.** Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** Não mantiver a proposta;
- 9.1.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6.** Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- 9.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 9.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**, por prazo não superior a dois anos;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do fornecimento do **material**.

9.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

- 9.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 9.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 9.4.3.** Rescisão do contrato;
- 9.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

9.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

9.6. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

9.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Contratante**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.8. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

9.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/1993**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as conseqüências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECURSO)

10.1. Caberá recurso hierárquico da rescisão do presente contrato por ato unilateral do contratante, nos termos do **artigo 109, I, e da Lei Federal nº8666/1993**.

10.2. As razões dos recursos deverão ser protocolizados no **SETOR DE PROTOCOLO**, na forma e nos prazos estabelecidos nesse contrato e na **Lei Federal nº8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA)

11.1. Este contrato está vinculado ao **EDITAL 67/2023**, bem como a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

12.1 Este contrato regula-se com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal de 1988, Decreto Municipal nº 1.987/2020, Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº128/2008, Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste termo, aplicando-se-lhes, supletivamente e nos **casos omissos**, os



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado, que a Contratada declara conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

13.1 O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, para fiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

13.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

14.1 A publicação resumida do instrumento desse contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do **artigo 61, § único da Lei Federal nº8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 O foro da Cidade e Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO)

16.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita mediante a revisão do preço contratado nas hipóteses do **artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993**, devidamente comprovadas.

16.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, aplicando-se o índice **IPCA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA SUBCONTRATAÇÃO)

17.1. É vedada a subcontratação da totalidade do fornecimento do material, conforme o **artigo 72 da Lei Federal nº8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão à **Sec. Mun. Turismo, Esp., Lazer e Prom.**, a quem a Contratada deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da **nota de empenho** e/ou assinatura do **termo de contrato**.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

18.2. O prazo da garantia do objeto é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo Contratante.

18.3. No período de garantia, eventuais defeitos no objeto, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Os componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação.

18.4. O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no artigo 65 e artigo 58, I da Lei Federal nº8.666/1993, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Sebastião do Alto/RJ, **XX/XX/XXXX.**

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO Nº 3775/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas n.º 88, Centro, São Sebastião Do Alto /RJ, representado pelo Exmº Sr Prefeito Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO UNIFORMIZADO, PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS, para atender as necessidades da (o) Secretaria, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2023, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023, por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo nº 3775/2023, regido na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; nos Decretos Municipais nº 1.786/2017 e 1.987/2020; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

(Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), Portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO UNIFORMIZADO, PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS para atender às necessidades da Secretaria, durante o exercício de 2024, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2023, e demais elementos constantes no Processo nº 3775/2023

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo haver prorrogações com base nas disposições do art. 57, da Lei nº 8.666/93, em especial no inciso II.

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

3.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 12, do Decreto Municipal nº 1.786/2017, assim como o art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Sec. Mun. de Educação e Cultura, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

236950001.2.022 - 3.3.90.39.00 - 500 (IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS)

236950001.2.022 - 3.3.90.39.00 - 720 (ROYALTIES DEMAIS)

5.3. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.5. Havendo Contrato assinado com o detentor da ARP, o mesmo poderá sofrer prorrogações de prazo, desde que haja vantagem para a Administração e seja fundamentado e justificado o ato, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.786/2017, bem como na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

9.1.6. Fiscalizar a ata de registro de preços através dos servidores Raquel Montechiari Salgueiro, matrícula 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, designados pela Secretaria.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:



PREGÃO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos (dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o órgão gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade e Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO , para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Álif Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3775/2023

CONTRATADA

Responsável pelo Órgão Gerenciador